



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



RESOLUÇÃO Nº 001/2009

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em Assembléia Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de Abril de 2009, **resolve**:

Art.1º - Convocar a 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: **“Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”**.

Art.3º - A 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Curitiba no **período de 21 a 24 de setembro de 2009, no Centro de Convenções de Curitiba**.

Art.4º - Os **Municípios** deverão realizar suas Conferências entre os dias **04 de maio e 30 de junho de 2009**.

Parágrafo único - No município que por motivo excepcional houver necessidade de prorrogar a data da sua conferência, poderá fazê-lo, mediante justificativa enviada para o e-mail conferencia2009@secj.pr.gov.br à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual, que analisará a solicitação para posterior deferimento, desde que a mesma não prejudique o prazo do envio estipulado pelo Cedca/PR para consolidar os relatórios municipais.

Art.5º - As Conferências Regionais deverão ser realizadas entre os dias **13 de julho e 23 de agosto de 2009**.

Parágrafo único - Na região que por motivo excepcional houver necessidade de prorrogar a data da sua conferência, poderá fazê-lo, mediante justificativa enviada para o e-mail conferencia2009@secj.pr.gov.br à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual, que analisará a solicitação para posterior deferimento desde que a mesma não prejudique o prazo do envio estipulado pelo Cedca/PR para consolidar os relatórios regionais.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR, por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Abril de 2008.

Ires Damian Scuzziato
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

Thelma Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR

ANEXO I

**REFERENCIAIS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE¹**

TEMA: “CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLÍTICA E DO PLANO DECENAL”

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04 de maio a 30 de junho de 2009.

PARTE I

1 - APRESENTAÇÃO

O presente documento contém as informações básicas necessárias à realização da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e deve, também, servir de orientação para a realização das Conferências Municipais/Regionais, para que todas sejam realizadas com eficiência e eficácia e atinjam os propósitos almejados.

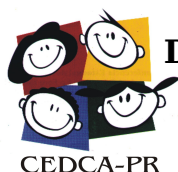
A 7ª Conferência tem o desafio de elaborar propostas de diretrizes da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão, posteriormente, balizar a elaboração de um Plano Decenal da Política de Atendimento

A formulação de uma Política Estadual é um passo importante para consolidar a perspectiva de integralidade, somando as iniciativas em torno da elaboração de políticas temáticas. Por outro lado, trata-se de avançar no sentido de uma política de Estado em um horizonte decenal, e não apenas de governos e em prazos reduzidos.

A formulação da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá de acordo com o seguinte processo e cronograma.

Seguirá dois processos simultâneos e será finalizada com a aprovação do Plano Decenal em 2010:

¹ Este documento foi elaborado a partir das orientações do CONANDA “Referenciais e Orientações básicas para realização da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”, sendo discutido pela Comissão Estadual da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e adequado à realidade do Paraná.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

1.1 Produção de Subsídios para as Conferências municipais e regionais

- ✓ A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual formula o documento base: **“REFERENCIAIS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”** e encaminha para os municípios orientarem a realização de suas conferências;
- ✓ **Cada conferência municipal** aprova **duas diretrizes** prioritárias por eixo e as remete para as conferências regionais (os eixos são descritos abaixo). As conferências municipais deverão ser realizadas até **30 junho**, e as diretrizes aprovadas encaminhadas até **05 de julho** para as comissões regionais.

Segue abaixo os **endereços** das Equipes regionais da Secj para o envio das diretrizes aprovadas nas Conferências Municipais:

- **Regional de Campo Mourão** – Avenida José Tadeu Nunes, 412 – Jardim Nossa Senhora Aparecida. CEP – 87309-295. Tel (44) 3525-6935
Técnicos: Vera Lúcia Neves / Marco Antonio de Oliveira Branco.

- **Regional de Cascavel** – Rua Presidente Emilio G. Medici com Avenida Comil Jardim Veneza, s/n°. Bairro Presidente. CEP – 85818-110. Tel (45) 3227-1728
Técnicos: Fabiana Bubniak / Larissa Satdler Rosa / Viviane Aparecida Vilque de Santo.

- **Regional de Curitiba** – Rua Hermes Fontes, 315 – Batel. CEP 80440-070.
Tel (41) 3270-1051.
Técnicos: Deise Mara Berno / Zulmira Gomes Vieira

- **Regional de Foz do Iguaçu** – Avenida General Meira, 1993 – Vila Shalon. CEP 85853-110. Tel (45) 3527-5529
Técnicos: Arlete Serafim Ferrari

- **Regional de Laranjeiras do Sul** – Avenida Dalmo Putini com Avenida Santos Dumont. CEP 85303-460. Tel (42) 3635-3595
Técnicos: Carolina Senegaglia Santos

- **Regional de Londrina** – Rua Joel Braz de Oliveira, 59 Fundos – Jardim Guarapés. CEP 86038-410. Tel (43) 3334-1879
Técnicos: Marcio Antunes / Ana Lúcia Cafeo / Juliana Maria Custódio Marques / Michele Cristine Contato / Neuseli Stoelberl Bertolla.

- **Regional de Maringá** – Avenida Colombo, 5790, Prédio BCE – UEM – CEP 87020-900 Tel (44) 3262-0057.
Técnicos: Angela Maria Nunes / Priscila Regina Daiuto / Vanessa Cristina Franciscon de Paula / Vanusa Ferreira Calão.

- **Regional de Paranavaí** – Rua Longuino Eduardo Boraczinski, 230 – Chácara Harmonia. CEP 87710-550. Tel (44) 3424-7862
Técnicos: Janaina Nunes Costa / Lara Hauser dos Santos

- **Regional de Pato Branco** – Rua Silvio Vidal, 355 – Centro. CEP 85505-010.
Tel (46) 3225-1514
Técnicos: Elisângela Isaias / Sérgio Antonio Zimmer



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- **Regional de Ponta Grossa** – Rua Olavo de Paula Barbosa, s/nº – Núcleo Pitangui. CEP 84020-786. Tel (42) 3235-0716

Técnicos: Maria Monica Negreiros Cesar / Cristina Aparecida Lupack de Araújo.

- **Regional de Santo Antonio da Platina** – Rua Laudelino José Mascaro, 103 – Vila Claro. CEP 86430-000. Tel (43) 3534-5580

Técnicos: Vanessa de Oliveira Silva / Ligia Aparecida Consalter de Mello

- **Regional de Umuarama** – Avenida da Estação, 2530 – Praça dos Xetás. CEP 87503-020.

Tel (44) 3624-1624

Técnicos : Karina Soares Ambrózio Feltrin / Keity Ayumi Akimura.

1.2 Mapeamento das Diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente já vigentes em âmbito estadual

Enquanto o processo de Conferências ocorre nos âmbitos municipais e regionais, no âmbito estadual, observa-se que:

- ✓ O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca, e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Secj, **coordenam um Grupo de Trabalho Intersecretarial** com a responsabilidade de assessorar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência e elaborar uma proposta para subsidiar o Plano Decenal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente. **(Maio de 2009 a Julho de 2010)**.
- ✓ O Grupo de Trabalho Intersecretarial, juntamente com a Comissão Organizadora da 7ª Conferência, realiza um **mapeamento das diretrizes estaduais** da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente vigentes nas várias Secretarias de Estado. **(Maio a Julho de 2009)**
- ✓ A Comissão Organizadora da 7ª Conferência, com apoio da equipe técnica do Grupo Intersecretarial, **consolida as propostas de diretrizes aprovadas nas conferências municipais e regionais (Agosto de 2009)**
- ✓ De posse do mapeamento e da consolidação das propostas encaminhadas pelas conferências municipais/regionais a Comissão Organizadora da 7ª Conferência, juntamente com o GTI, **elabora o documento: “Subsídios para Diretrizes da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.
- ✓ Uma vez concluído o documento de Subsídios, **o mesmo será encaminhado** por meio eletrônico **a todos os delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual 7ª Conferência**, bem como será disponibilizado durante a realização da mesma.
- ✓ As diretrizes para a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constantes do documento de Subsídios, serão votadas na 7ª Conferência Estadual.
- ✓ Esse processo de construção coletiva das diretrizes estaduais da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente subsidiará a elaboração de **proposta preliminar do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser concluída em Julho de 2010**. Após a



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

aprovação do Cedca/PR, o documento será entregue aos candidatos(as) ao Governo de Estado e à atual composição do Governo.

- ✓ A aprovação do Plano Decenal será uma maneira inusitada de celebrar o 20º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente, cumprindo uma missão que esse diploma legal conferiu no artigo 86 quando inscreveu que: *A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.*

2 - OBJETIVO DA CONFERÊNCIA:

Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Cedca/PR, integrado a um contexto estadual e nacional, avança no sentido de promover, proteger e defender os direitos humanos de crianças e adolescentes e convoca, por meio de Resolução, a **7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com caráter deliberativo, a realizar-se no período de **21 a 24 de setembro de 2009, no Centro de Convenções em Curitiba - PR**.

A Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente faz parte da agenda social de segmentos comprometidos com as questões relativas à infância e adolescência no Estado desde 1997. A Conferência é realizada de dois em dois anos e constitui-se num amplo espaço para reflexões e deliberações coletivas em torno de um projeto comum.

Esse projeto, gestado nos municípios, perpassa as estruturas administrativas municipais e regionais, introduzindo interlocutores de vários segmentos e movimentos sociais num diálogo aberto, onde se desconstróem e reconstróem ideias, e se tomam decisões em torno da aplicação da legislação e da construção coletiva e participativa das políticas públicas que atendem crianças e adolescentes.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, ao deliberar sobre a 7ª Conferência Estadual, elege como tema "CONSTRUINDO AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E O PLANO DECENAL", e propõe uma reflexão com a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse foco, o Conselho Estadual destacou que as questões ligadas à criança e ao adolescente devem ser refletidas na ótica do direito que lhes é assegurado pela legislação, o que supõe uma postura diferente de lidar com o tema, indicando para os governantes, em todos os níveis, e para a sociedade em geral, a obrigatoriedade de investir na infância e adolescência do Estado.

O caminho escolhido é iniciar o processo de elaboração de um Plano Decenal de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, como projeto de Estado, e com uma atuação de dimensão política e pedagógica que integre o Estado e a sociedade na efetivação de políticas públicas que assegurem o enfrentamento das atuais situações de ameaças e/ou violações de direitos.

Ao eleger os objetivos da 7ª Conferência Estadual, o Cedca explicita sua crença na necessidade de que a realização das Conferências em todos os âmbitos seja pautada de acordo com o tema proposto, qualificando as discussões e conferindo maior legitimidade aos encaminhamentos e às deliberações em âmbito estadual.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Com a finalidade de incentivar o debate, a formulação de diretrizes para a política nos níveis municipais e regionais e de enriquecer as discussões da etapa estadual, o Cedca segue os cinco eixos específicos, segundo orientações do Conanda, que serão tratados na 7ª Conferência Estadual e inseridas na programação das demais Conferências.

4 - MARCO CONCEITUAL

4.1. Definição de diretrizes, ações e atividades

As diretrizes de uma Política são as grandes linhas orientadoras. Elas podem ser gerais e específicas. As diretrizes gerais, como o próprio nome indica, são as linhas mestras que orientam toda a política. Já as diretrizes específicas, são aquelas que definem um conjunto de ações a serem realizadas por categorias, sejam elas temáticas (i.e. violência) ou de segmentos sociais (criança e adolescente). As ações são um conjunto de atividades que visam a implementar as diretrizes. As atividades são as unidades de operacionalização das ações

Exemplo: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Diretriz: Promover a articulação dos vários conselhos de direitos nos três âmbitos das unidades federadas.

Ação: Incentivar a criação de mecanismos de coordenação visando uma ação articulada nos processos de formulação, monitoramento e avaliação de políticas sociais destinadas à criança e ao adolescente.

Atividade: Realização de Plenárias conjuntas dos vários conselhos setoriais e defesa de direitos visando a construção de uma plataforma de ação articulada.

Para auxiliar nessa definição, apresentamos a seguir alguns princípios já consagrados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que devem nortear, de forma transversal, as propostas de diretrizes da política estadual.

4.2. Princípios

São princípios da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Esta política adota como princípio que as crianças e os adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania. Isso implica no seu reconhecimento como sujeitos, que têm condições e devem participar de decisões sobre sua vida e na recusa de concebê-los portadores de necessidades e apenas objetos de intervenção por parte da família, da comunidade, e do Estado.

O respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes. O status "minoritário" da criança e do adolescente em relação ao adulto circunscreve seus direitos como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. As políticas traçadas devem ser um meio de viabilizar o cumprimento dos direitos assegurados nas leis, normas e tratados dos quais o Brasil é signatário.

A igualdade e respeito à diversidade. Mulheres, homens, crianças e adolescentes são iguais em seus direitos. As crianças e adolescentes, pela condição peculiar de desenvolvimento, possuem direitos adicionais relacionados à sua proteção integral. Apoiadas nesse princípio, as políticas de Estado devem, necessariamente, se propor a superar as desigualdades de gênero, étnico-raciais, de orientação sexual, deficiência, inserção social, de situação econômica e regionais.

A universalidade dos direitos e das políticas. O princípio da universalidade deve garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

traduzir-se em políticas permanentes nas três esferas de governos. Deve, ainda, contrário à tradição de formular políticas para apenas um dos vários segmentos da infância, garantir que todos os direitos sejam extensivos para todas as crianças e todos os adolescentes do país.

A equidade e justiça social. Visando a garantir o acesso igualitário aos direitos e políticas universais em um contexto de profundas desigualdades sociais, o Estado deve desenvolver programas e ações específicas voltadas a grupos sociais historicamente discriminados. O foco nos desiguais para se alcançar justiça social significa um reconhecimento dos direitos específicos dos diferentes grupos de crianças e adolescentes.

A garantia de prioridade absoluta. É a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência no atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e na destinação dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A descentralização político-administrativa e a municipalização. Reafirma o princípio constitucional da configuração federada do país, em que o município é a unidade descentralizada e autônoma de construção e implantação de políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente. O processo de descentralização pressupõe a distribuição clara de competências, papéis, atribuições e responsabilidades entre as três esferas de Governo (União, estados e municípios); a forma justa na repartição e transferências da arrecadação tributária para assegurar a autonomia, e a melhoria da receita municipal. Em observância ao pacto federativo, o financiamento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescente deve se dar forma compartilhada pelas três esferas de governo garantindo o seu co-financiamento.

A participação e controle social. Incorporada na normativa nacional pela Constituição de 1988, a participação da comunidade na formulação de políticas públicas inaugura uma concepção de estado amplo do qual a sociedade civil organizada também é parte integrante. A participação da sociedade civil nos conselhos de direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do poder público.

Articulação das várias esferas de poder e entre governo e sociedade civil. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizam que a formulação e implantação da política ocorram de forma articulada entre o governo e a sociedade civil nas três esferas de estado, respeitando as especificidades das competências de cada uma das partes. Essa articulação pressupõe, ainda, a integração com os poderes legislativo e judiciário.

A articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços. O ECA estabelece como linhas de ação dessa política a articulação e a hierarquização das políticas públicas e serviços para o cumprimento dos direitos como políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem; prestação de serviços tais como os de prevenção e atendimento a crianças violentadas; serviço de localização de crianças desaparecidas; e proteção jurídico-social de defesa dos direitos das crianças e adolescentes (artigo 87). Essa articulação e hierarquização pressupõem, necessariamente, a intersetorialidade das políticas.

A transparência da Gestão do Estado. A Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser pautada no respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência na gestão e controle social.

4.3 Eixos orientadores

A elaboração das diretrizes será norteadas pelos eixos orientadores abaixo e baseada nas normativas, documentos e planos nacionais disponíveis no site do Conanda.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

1. Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades.
2. Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.
3. Fortalecimento do sistema de garantia de direitos.
4. Participação de crianças e adolescente nos espaços de construção da cidadania.
5. Gestão da Política.

PARTE II

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A 7ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá em três etapas, (i) em âmbito municipal, (ii) regional e (iii) estadual, nas quais serão discutidos os eixos que constam no item 4.3.

A etapa estadual considerará as consolidações das etapas anteriores.

As análises, formulações, proposições, deliberações e moções da 7ª Conferência terão abrangência estadual.

As etapas das conferências municipais, regionais e estadual da 7ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas nos períodos a seguir:

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERÍODO
Conferências Municipais	Por município, individualmente.	Até 30 de junho de 2009 e encaminhamento das diretrizes e lista de delegados para a etapa regional até o dia 05 de julho de 2009
Conferências Regionais	Cabe ao Conselho Estadual definir a participação dos delegados municipais nas conferências regionais, sendo estas divididas por regionais da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ.	Até 23 de agosto de 2009 e encaminhamento das diretrizes e lista de delegados para a etapa estadual até 04 de setembro de 2009.
Conferência Estadual	Cabe ao Conselho Estadual definir a participação dos delegados das etapas regionais na Conferência Estadual.	De 21 a 24 de setembro de 2009

Os Relatórios das Conferências Municipais (sistematização das diretrizes aprovadas) serão apresentados em instrumentais específicos, conforme modelo anexo ao documento "Referenciais e Orientações Básicas" e devem ser enviados às Comissões Organizadoras Regionais até 05 de julho de 2009, data limite, para que as propostas dos municípios possam ser agrupadas e sistematizadas para as respectivas etapas regionais.

O relatório deverá ser acompanhado da relação dos delegados titulares com seus respectivos suplentes, constando o nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor) e endereço eletrônico; lista de presença; e ata da conferência.

2 - DO RESULTADO DAS CONFERÊNCIAS



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

As discussões e deliberações da etapa estadual serão formuladas a partir dos estudos e análises dos eixos temáticos e dos resultados das conferências municipais e regionais, de acordo com a seguinte sistemática:

- ✓ Cada Conferência municipal aprova 2 (duas) diretrizes prioritárias por eixo e as remete para conferência regional.
- ✓ As comissões organizadoras das Conferências Regionais promovem a sistematização das propostas municipais para a conferência regional.

3- DOS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Comissão Organizadora Municipal a definição de categorias que participarão da conferência na etapa municipal, ficando a critério das mesmas a realização de pré-conferências.

3.1. Dos Critérios Para Escolha De Delegados:

Para a participação da 7ª Conferência Estadual, o Cedca definiu um número mínimo de delegados, que devem ser eleitos nas Conferências Municipais, conforme item 6.

A relação de participantes com deficiência que necessitam de atendimento especial deverá ser encaminhada às Comissões Organizadoras Regionais até o dia 05 de julho de 2009, juntamente com a relação de delegados e diretrizes aprovadas.

3.2. Da Participação Dos Adolescentes Delegados

A participação dos adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas aos adolescentes atendidos nos programas de assistência, mas deverá contemplar também adolescentes representantes de entidades, instituições e movimentos representativos dos mesmos.

Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Nº. 8069/90.

A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver participação de adolescentes, não poderá enviar delegados adolescentes às Conferências Regionais.

As conferências municipais poderão ser precedidas de encontros preparatórios com os adolescentes, abordando os temas que serão discutidos durante a conferência. Recomendamos que se observe a participação de um adolescente para composição da mesa de abertura.

3.3. Dos Suplentes De Delegados

Cada município deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

O suplente só participará das Conferências Regionais na ausência do respectivo titular.

A substituição do delegado titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal às Comissões Organizadoras Regionais até 07 (sete) dias antes da realização das mesmas.

Por motivo nenhum será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite para a substituição de titular por suplente.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

4. DA CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A convocação deverá ser feita pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua realização seguindo critérios próprios

A convocação da Conferência deverá ser publicada na imprensa oficial e/ou nos meios de comunicação local, devendo ser explicitado o objetivo, o local e a data de realização, composição da Comissão Organizadora e responsabilização político-financeira do evento.

4.1. Da Preparação E Da Operacionalização Das Conferências Preparatórias

A partir do ato administrativo de Convocação da Conferência Municipal deve ser constituída a Comissão Organizadora do evento, que definirá a normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e Regimento Interno. Esta comissão deverá encaminhar à Equipe Regionalizada antecipadamente a data da realização da conferência municipal.

Cada Conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovada no início da Conferência pelo plenário.

Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

5. REFERÊNCIA DA DELEGAÇÃO

Nesta fase de preparação que antecede a conferência municipal, o município deverá indicar o nome, e-mail e telefone do Presidente do Conselho Municipal de Direitos, até o dia 04 de maio de 2009, para a respectiva Equipe Regionalizada da SECJ, para eventuais contatos e esclarecimentos.

5.1. Informações Adicionais

As diárias e passagens dos delegados de cada município para as conferências regionais estarão a cargo dos Municípios.

O Cedca oferecerá a alimentação para todos(as) os(as) participantes das conferências regionais, após a abertura oficial até o encerramento da conferência (almoço e coffe break).

Propõe-se, antecipadamente, a realização de reunião preparatória com todos os delegados do município, no sentido de orientá-los para uma participação qualificada nos debates, nos grupos com clareza nas deliberações. Como as delegações serão compostas também por adolescentes é muito importante que os mesmos participem desse processo preparatório para que sejam inseridos na delegação, valorizando, dessa forma, suas opiniões, apropriação do debate político, bem como oportunizando a vivência desse processo numa atuação mais propositiva e participativa.

6. DELEGADOS POR MUNICÍPIO

Os delegados das conferências municipais, que serão eleitos para as conferências regionais, são divididos segundo a população infanto-juvenil, conforme segue:

	<i>Participantes</i>
<i>MUNICÍPIOS - População</i>	<i>TOTAL</i>
<i>Até 10.000 infanto-juvenil</i>	<i>4 delegados</i>



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

	Participantes
<i>De 10.001 a 20.000 infanto-juvenil</i>	<i>8 delegados</i>
<i>De 20.001 a 40.000 infanto-juvenil</i>	<i>10 delegados</i>
<i>De 40.001 a 80.000 infanto-juvenil</i>	<i>12 delegados</i>
<i>De 80.001 a 160.000 infanto-juvenil</i>	<i>14 delegados</i>
<i>De 160.001 a 320.000 infanto-juvenil</i>	<i>30 delegados</i>
<i>De 320.001 a 640.000 infanto-juvenil</i>	<i>120 delegados</i>

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Conferências municipais	até 30 de junho
Encaminhamento das diretrizes aprovadas e lista de delegados para as Comissões Organizadoras Regionais	até 05 de julho
Encaminhamento da lista de delegados para as conferências regionais com deficiência que necessitam de atendimento especial	até 05 de julho
Conferências regionais	até 23 de agosto
Encaminhamento das diretrizes aprovadas e lista de delegados para a Comissão Organizadora Estadual	até 04 de setembro
Encaminhamento da lista de delegados para a conferência estadual com deficiência que necessitam de atendimento especial	até 04 de setembro
Substituição de delegados por suplentes	até 07 (sete) dias antes das conferências regionais e/ou estadual

**QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS**

EIXO	DIRETRIZES
1- Promoção e universalização de direitos em um contexto de desigualdades	1-
	2-
2- Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.	1
	2
3- Fortalecimento do sistema de garantia de direitos	1
	2
4- Participação de crianças e adolescente em espaços de construção da cidadania.	1
	2
5- Gestão da Política	1
	2

ANEXO II

**REFERENCIAIS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DAS
CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TEMA: "CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLÍTICA E DO PLANO DECENAL"

DATA: 21 a 24 de setembro de 2009, Curitiba - PR

PARTE I



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

APRESENTAÇÃO

O presente documento contém as informações básicas necessárias à realização da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e deve, também, servir de orientação para a realização das Conferências Municipais / Regionais, para que todas sejam realizadas com eficiência e eficácia e atinjam os propósitos almejados.

A 7ª Conferência tem o desafio de elaborar propostas de diretrizes da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão, posteriormente, balizar a elaboração de um Plano Decenal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A formulação de uma Política Estadual é um passo importante para consolidar a perspectiva de integralidade, somando as iniciativas em torno da elaboração de políticas temáticas. Por outro lado, trata-se de avançar no sentido de uma política de Estado em um horizonte decenal, e não apenas de governos e em prazos reduzidos.

A formulação da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá de acordo com o seguinte processo e cronograma.

Seguirá dois processos simultâneos e será finalizada com a aprovação do Plano Decenal em 2010:

1.1 Produção de Subsídios para as Conferências municipais e regionais

- ✓ A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual formula **o documento base: "REFERENCIAIS E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"** e encaminha para os municípios orientarem a realização de suas conferências;
- ✓ **Cada conferência Regional** aprova **duas diretrizes** prioritárias por eixo e as remete para a conferência estadual (os eixos são descritos abaixo). As conferências regionais deverão ser realizadas **até 23 de agosto**, e as diretrizes escolhidas encaminhadas até **04 de setembro** para a Comissão Organizadora Estadual.

1.2 - Mapeamento das Diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente já vigentes em âmbito estadual

Enquanto o processo de Conferências ocorre nos âmbitos municipais e regionais, no âmbito estadual, observa-se que:

- ✓ O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - Secj, **coordenam um Grupo de Trabalho Intersecretarial** com a responsabilidade de assessorar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência e elaborar uma proposta de Plano Decenal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente. **(Maio de 2009 a Julho de 2010).**
- ✓ O Grupo de Trabalho Intersecretarial, juntamente com a Comissão Organizadora da 7ª Conferência, realiza **um mapeamento das diretrizes estaduais** da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente vigentes nas várias Secretarias do Governo Estadual. **(Maio a Julho de 2009)**
- ✓ A Comissão Organizadora da 7ª Conferência, com apoio da equipe técnica do Grupo Intersecretarial, **consolida as propostas de diretrizes aprovadas nas conferências municipais e regionais (Agosto de 2009)**



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

- ✓ De posse do mapeamento e da consolidação das propostas encaminhadas pelas conferências municipais / regionais a Comissão Organizadora da 7ª Conferência, juntamente com o GTI, **elabora o documento: “Subsídios para Diretrizes da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná”.**
- ✓ Uma vez concluído o documento de Subsídios, **o mesmo será encaminhado** por meio eletrônico **a todos os delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual 7ª Conferência**, bem como será disponibilizado durante a realização da mesma.
- ✓ As diretrizes para a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constantes do documento de Subsídios, **são votadas na 7ª Conferência.**

Esse processo de construção coletiva das diretrizes estaduais da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente subsidiará a elaboração de **proposta preliminar do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente** a ser concluída em Julho de 2010. Após a aprovação do Cedca, o documento será entregue aos candidatos(as) ao Governo de Estado e à atual composição do Governo.

A aprovação do Plano Decenal será uma maneira inusitada de celebrar o 20º aniversário do ECA, cumprindo uma missão que esse diploma legal conferiu no artigo 86 quando inscreveu que: A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

2. OBJETIVO DA CONFERÊNCIA:

Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

3 . CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Cedca, integrado a um contexto estadual e nacional, avança no sentido de promover, proteger e defender os direitos humanos de crianças e adolescentes e convoca, por meio de Resolução, a 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, a realizar-se no período de 21 a 24 de setembro de 2009, no Centro de Convenções em Curitiba - PR.

A Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente faz parte da agenda social de segmentos comprometidos com as questões relativas à infância e adolescência no Estado desde 1997. A Conferência é realizada de dois em dois anos e constitui-se num amplo espaço para reflexões e deliberações coletivas em torno de um projeto comum.

Esse projeto, gestado nos municípios, perpassa as estruturas administrativas municipais e regionais, introduzindo interlocutores de vários segmentos e movimentos sociais num diálogo aberto, onde se desconstruem e reconstruem ideias, e se tomam decisões em torno da aplicação da legislação e da construção coletiva e participativa das políticas públicas que atendem crianças e adolescentes.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, ao deliberar sobre a 7ª Conferência Estadual, elege como tema **“CONSTRUINDO AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA E O PLANO DECENAL”**, e propõe uma reflexão com a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Nesse foco, o Conselho Estadual destacou que as questões ligadas à criança e ao adolescente devem ser refletidas na ótica do direito que lhes é assegurado pela legislação, o que supõe uma postura diferente de lidar com o tema, indicando para os governantes, em todos os níveis, e para a sociedade em geral, a obrigatoriedade de investir na infância e adolescência do Estado.

O caminho escolhido é iniciar o processo de elaboração de um Plano Decenal de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, como projeto de Estado, e com uma atuação de dimensão política e pedagógica que integre o Estado e a sociedade na efetivação de políticas públicas que assegurem o enfrentamento das atuais situações de ameaças e/ou violações de direitos.

Ao eleger os objetivos da 7ª Conferência Estadual, o Cedca explicita sua crença na necessidade de que a realização das Conferências em todos os âmbitos seja pautada de acordo com o tema proposto, qualificando as discussões e conferindo maior legitimidade aos encaminhamentos e às deliberações em âmbito estadual.

Com a finalidade de incentivar o debate, a formulação de diretrizes para a política nos níveis municipais e regionais e de enriquecer as discussões da etapa estadual, o Cedca segue os cinco eixos específicos, segundo orientações do Conanda, que serão tratados na 7ª Conferência Estadual e inseridas na programação das demais Conferências.

4. MARCO CONCEITUAL

Para auxiliar em algumas definições, apresentamos a seguir alguns princípios já consagrados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que devem nortear, de forma transversal, as propostas de diretrizes da política estadual.

4.1 Princípios

São princípios da Política Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

Esta política adota como princípio que as crianças e os adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania. Isso implica no seu reconhecimento como sujeitos, que têm condições e devem participar de decisões sobre sua vida e na recusa de concebê-los portadores de necessidades e apenas objetos de intervenção por parte da família, da comunidade, e do Estado.

O respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais existentes. O status "minoritário" da criança e do adolescente em relação ao adulto circunscreve seus direitos como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. As políticas traçadas devem ser um meio de viabilizar o cumprimento dos direitos assegurados nas leis, normas e tratados dos quais o Brasil é signatário.

A igualdade e respeito à diversidade. Mulheres, homens, crianças e adolescentes são iguais em seus direitos. As crianças e adolescentes, pela condição peculiar de desenvolvimento, possuem direitos adicionais relacionados à sua proteção integral. Apoiadas nesse princípio, as políticas de Estado devem, necessariamente, se propor a superar as desigualdades de gênero, étnico-raciais, de orientação sexual, deficiência, inserção social, de situação econômica e regionais.

A universalidade dos direitos e das políticas. O princípio da universalidade deve garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes nas três esferas de governos. Deve, ainda, contrário



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

à tradição de formular políticas para apenas um dos vários segmentos da infância, garantir que todos os direitos sejam extensivos para todas as crianças e todos os adolescentes do país.

A equidade e justiça social. Visando garantir o acesso igualitário aos direitos e políticas universais em um contexto de profundas desigualdades sociais, o Estado deve desenvolver programas e ações específicas voltadas a grupos sociais historicamente discriminados. O foco nos desiguais para se alcançar justiça social significa um reconhecimento dos direitos específicos dos diferentes grupos de crianças e adolescentes.

A garantia de prioridade absoluta. É a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência no atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e na destinação dos recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A descentralização político-administrativa e a municipalização. Reafirma o princípio constitucional da configuração federada do país, em que o município é a unidade descentralizada e autônoma de construção e implantação de políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente. O processo de descentralização pressupõe a distribuição clara de competências, papéis, atribuições e responsabilidades entre as três esferas de Governo (União, estados e municípios); a forma justa na repartição e transferências da arrecadação tributária para assegurar a autonomia, e a melhoria da receita municipal.

Em observância ao pacto federativo, o financiamento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes deve se dar de forma compartilhada pelas três esferas de governo garantindo o seu co-financiamento.

A participação e controle social. Incorporada na normativa nacional pela Constituição de 1988, a participação da comunidade na formulação de políticas públicas inaugura uma concepção de estado amplo do qual a sociedade civil organizada também é parte integrante. A participação da sociedade civil nos conselhos de direitos vem se tornando importante instrumento de controle social e garantia de transparência dos atos do poder público.

Articulação das várias esferas de poder e entre governo e sociedade civil. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizam que a formulação e implantação da política ocorram de forma articulada entre o governo e a sociedade civil nas três esferas de estado, respeitando as especificidades das competências de cada uma das partes. Essa articulação pressupõe, ainda, a integração com os poderes legislativo e judiciário.

A articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços. O ECA estabelece como linhas de ação dessa política a articulação e a hierarquização das políticas públicas e serviços para o cumprimento dos direitos como políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem; prestação de serviços tais como os de prevenção e atendimento a crianças violentadas; serviço de localização de crianças desaparecidas; e proteção jurídico-social de defesa dos direitos das crianças e adolescentes (artigo 87). Essa articulação e hierarquização pressupõem, necessariamente, a intersetorialidade das políticas.

A transparência da Gestão do Estado. A Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser pautada no respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência na gestão e controle social.

4.2 Eixos orientadores

A elaboração das diretrizes será norteada pelos eixos orientadores abaixo e baseada nas normativas, documentos, planos estaduais e nacionais existentes.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

- ✓ Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades.
- ✓ Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.
- ✓ Fortalecimento do sistema de garantia de direitos.
- ✓ Participação de crianças e adolescente nos espaços de construção da cidadania.
- ✓ Gestão da Política.

PARTE II

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

A 7ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá em três etapas, (i) em âmbito municipal, (ii) regional e (iii) estadual, nas quais serão discutidos os eixos que constam no item 4.3.

A etapa estadual considerará as consolidações das etapas anteriores.

As análises, formulações, proposições, deliberações e moções da 7ª Conferência terão abrangência estadual.

As etapas das conferências municipais, regionais e estadual da 7ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas nos períodos a seguir:

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERÍODO
Conferências Municipais	Por município, individualmente.	Até 30 de junho de 2009 e encaminhamento das diretrizes e lista de delegados para a etapa regional até o dia 05 de julho de 2009
Conferências Regionais	Cabe ao Conselho Estadual definir a participação dos delegados municipais nas Conferências Regionais, sendo estas divididas por regionais da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ (anexo I)	Até 23 de agosto de 2009 e encaminhamento das diretrizes e lista de delegados para a etapa estadual até 04 de setembro de 2009.
Conferência Estadual	Cabe ao Conselho Estadual definir a participação dos delegados regionais na Conferência Estadual (anexo II)	De 21 a 24 de setembro de 2009

Os Relatórios das Conferências Regionais serão apresentados em instrumentais específicos, conforme modelo anexo ao documento “Referenciais e Orientações Básicas” e devem ser enviados à Comissão Organizadora Estadual **até 04 de setembro de 2009, data limite**, para que as propostas das regionais possam ser agrupadas e sistematizadas para a etapa estadual.

Os relatórios das Conferências Regionais deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail: conferencia2009@secj.pr.gov.br, c/c cedca@secj.pr.gov.br e em formato impresso para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – Rua Hermes Fontes, 315 – Batel. CEP 80440-070. O envio do relatório e demais documentos deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

O relatório deverá ser acompanhado da relação dos delegados titulares com seus respectivos suplentes, constando o nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor) e endereço eletrônico.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



2. DO RESULTADO DAS CONFERÊNCIAS

As discussões e deliberações da etapa estadual serão formuladas a partir dos estudos e análises dos eixos temáticos e dos resultados das conferências municipais e regionais, de acordo com a seguinte sistemática:

- ✓ Cada Conferência regional **aprova 2 (duas) diretrizes prioritárias por eixo** e as remete para conferência estadual.
- ✓ A comissão organizadora Estadual promoverá a consolidação das diretrizes regionais e elaborará um documento “Subsídios Estaduais da Política de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente” a ser disponibilizado aos delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual.
- ✓ Com base nesse documento de Subsídios, a Conferência Estadual debate e aprova as Diretrizes estaduais que servirão de balizadores para a elaboração do Plano Decenal.

3. DOS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Os participantes das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em duas categorias:

6. Delegados(a) com direito a voz e voto.
7. Convidados(a) com direito a voz.

3.1. Dos Critérios Para Escolha De Delegados:

Para a participação da 7ª Conferência Estadual, o Cedca definiu o número **mínimo de delegados**, que devem ser eleitos nas Conferências Regionais (tabela anexa).

Os delegados das conferências regionais devem ter participado da etapa municipal, à exceção das seguintes representatividades: Juízes, Promotores, Defensores Públicos, Universidades e Representantes do Fórum DCA .

A relação de participantes com deficiência que necessitam de atendimento especial deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Estadual **até o dia 04 de setembro de 2009**, juntamente com a relação de delegados e diretrizes aprovadas.

3.2. Da Participação Dos Adolescentes Delegados

A participação dos adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas aos adolescentes atendidos nos programas de assistência, mas deverá contemplar também adolescentes representantes de entidades, instituições e movimentos representativos dos mesmos.

Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Nº. 8069/90.

A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver participação de adolescentes, não poderá enviar delegados adolescentes às Conferências Regionais.

As conferências regionais poderão ser precedidas de encontros preparatórios com os adolescentes, abordando os temas que serão discutidos durante a conferência. Recomendamos que se observe a participação de um adolescente para composição da mesa de abertura.

3.3 Dos Delegados Natos



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Os representantes do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Universidades, Delegados de Delegacia Especializada de criança e adolescente e Fórum DCA (com indicação da Coordenação Estadual do Fórum) são delegados natos nas conferências regionais.

3.4. Dos Suplentes De Delegados

Cada regional deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

O suplente só participará da Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

A substituição do delegado titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelas Comissões Organizadoras Regionais à Comissão Organizadora Estadual até 07 (sete) dias antes da realização da mesma.

Por motivo nenhum será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite para a substituição de titular por suplente.

4. DA CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

A convocação deverá ser feita pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, no âmbito de sua realização seguindo critérios próprios.

A convocação da Conferência deverá ser publicada na imprensa oficial e/ou nos meios de comunicação local, devendo ser explicitado o objetivo, o local e a data de realização, composição da Comissão Organizadora e responsabilização político-financeira do evento.

4.1. Da Preparação E Da Operacionalização Das Conferências Preparatórias

A partir do ato administrativo de Convocação das Conferências Regionais deve ser constituída a Comissão Organizadora do evento com membros paritários governamentais e não governamentais, com **composição mínima** semelhante à composição da Comissão Estadual (08 membros). Indicar também para composição da Comissão conselheiros do CEDCA e representantes da macro-regional. Esta comissão definirá a normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e Regimento Interno.

Cada Conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovada no início da Conferência pelo plenário.

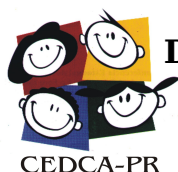
Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

4.2. Informações Adicionais

As diárias e passagens dos delegados de cada regional para a conferência estadual estará a cargo da Secretaria Estadual da Criança e da Juventude - Secj.

A SECJ oferecerá a alimentação para todos(as) os(as) participantes da conferência estadual, após a abertura oficial até o encerramento da conferência (almoço, coffe break e jantar).

Propõe-se, antecipadamente, a realização de reunião preparatória com todos os delegados da regional, no sentido de orientá-los para uma participação qualificada nos



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

debates, nos grupos com clareza nas deliberações. Como as delegações serão compostas também por adolescentes é muito importante que os mesmos participem desse processo preparatório para que sejam inseridos na delegação, valorizando, dessa forma, suas opiniões, apropriação do debate político, bem como oportunizando a vivência desse processo numa atuação mais propositiva e participativa.

As conferências regionais terão a seguinte divisão e número de delegados que participarão da conferência estadual:

REGIONAL	PARTICIPANTES
Regional de Campo Mourão – 36 municípios	38 delegados
Regional de Cascavel – 36 municípios	38 delegados
Regional de Curitiba – 36 municípios	72 delegados
Regional de Foz do Iguaçu – 22 municípios	33 delegados
Regional de Laranjeiras do Sul – 23 municípios	30 delegados
Regional de Londrina – 54 municípios	60 delegados
Regional de Maringá – 40 municípios	42 delegados
Regional de Paranavaí – 29 municípios	32 delegados
Regional de Pato Branco – 35 municípios	38 delegados
Regional de Ponta Grossa – 32 municípios	40 delegados
Regional de Santo Antonio da Platina – 29 municípios	32 delegados
Regional de Umuarama – 28 municípios	32 delegados
TOTAL	487 delegados

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Conferências municipais	até 30 de junho
Encaminhamento das diretrizes aprovadas e lista de delegados para as Comissões Organizadoras Regionais	Até 05 de julho
Encaminhamento da lista de delegados para as conferências regionais com deficiência que necessitam de atendimento especial	Até 05 de julho
Conferências regionais	Até 23 de agosto
Encaminhamento das diretrizes aprovadas e lista de delegados para a Comissão Organizadora Estadual	Até 04 de setembro
Encaminhamento da lista de delegados para a conferência estadual com deficiência que necessitam de atendimento especial	Até 04 de setembro
Substituição de delegados por suplentes	Até 07 (sete) dias antes das conferências regionais e/ou estadual

QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

EIXO	DIRETRIZES
1- Promoção e universalização de direitos em um contexto de desigualdades	1-
	2-
2- Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.	1
	2
3-Fortalecimento do sistema de garantia de direitos	1
	2



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



4- Participação de crianças e adolescente em espaços de construção da cidadania.	1
	2
5- Gestão da Política	1
	2